

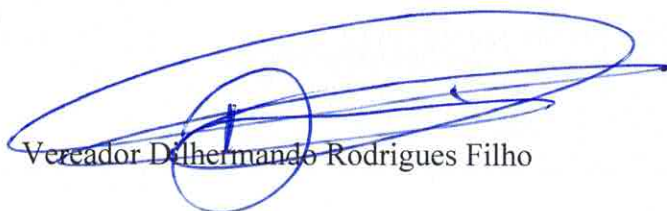


EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 39/2022

Dê-se ao art. 8ª a seguinte redação:

“Art. 8º Esta lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.”

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 27 de junho de 2022.



Vereador Dilhermano Rodrigues Filho